



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

- Matéria:** Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2022
- Ementa:** Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Honorário ao Senhor Osmar Belufe.
- Autoria:** Eduardo Lippaus, Ananias José Barbosa, Aparecido Antônio Meira, Edimilson Marcelo Afonso, Enoque Leal Moura, Luiz Carlos Silva Meira, Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, Valdecir Alves Pereira
- Relatoria:** Vereador Enoque Leal Moura

I – RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Eduardo Lippaus, Ananias José Barbosa, Aparecido Antônio Meira, Edimilson Marcelo Afonso, Enoque Leal Moura, Luiz Carlos Silva Meira, Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, Valdecir Alves Pereira, que Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Honorário ao Senhor Osmar Belufe, tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Em justificativa anexa ao Projeto, o autor anexa a biografia do homenageado.

“A presente propositura visa homenagear com o Título de Cidadão Honorário o Senhor Osmar Belufe. Nascido em Birigui no Estado de São Paulo, seu Osmar aos cinco anos perdeu sua mãe e foi criado pelos tios Tereza Belufe e Florindo Ricardo Belufe. Com as condições não muito favoráveis iniciou os trabalhos aos 10 anos de idade e desde então nunca mais parou. Com pouco estudo, mas com muito conhecimento e muita humildade, foi ajudante de padeiro, ajudante de mecânico, caminhoneiro, marceneiro, açougueiro, comerciante, entre outros. Homem simples, trabalhador, honesto e muito bondoso, casou-se com Júlia Moreno Belufe á 59 anos, com quem teve três filhos, Roberto Carlos Belufe Moreno, Regina Célia Moreno Belufe e Renata Cristina Belufe Moreno Lippaus. Preocupado com a educação dos filhos mudou-se para Sumaré em 13 de agosto de 1977, pois nessa região tinha mais oportunidade de estudos, faculdades e trabalho para os filhos. No município de Hortolândia, antes distrito de Sumaré, se dedicou as atividades comerciais, onde abriu uma Casa de Carnes Renata e a Madeireira Alta Floresta. Muito ativo na comunidade e sempre buscando melhorias para o Distrito de Hortolândia, no ano de 1988 foi convidado a participar da política como candidato a vereador pelo então candidato a prefeito Paulino José Carrara. Concorreu ao cargo de vereador pelo PTB e ficou como primeiro suplente, devido ao seu trabalho e dedicação ao município, foi convidado pelo prefeito eleito a assumir o cargo de Administrador Geral da Cidade de Sumaré, que era dividida em quatro regiões, sendo, Sumaré, Nova Veneza, Matão e Hortolândia. Em 1990, assumiu a cadeira de vereador e em seguida assumiu a Administração Regional de Hortolândia até 1992. Como Administrador Regional, atuou com muita garra para conquistar melhorias para o nosso município, Hortolândia na época crescia desordenadamente, faltava infraestrutura e seu Osmar trabalhou muito para melhorar a vida dos nossos munícipes com ações importantes. Foi criada a Estação de filtro lento de água no Horto Florestal, a fim de minimizar os problemas da falta de água que assolava a população. Implantação de creches nos bairros Remanso Campineiro, Jardim Amanda, Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, Jardim Santa Esmeralda e Jardim São Bento. Contribuiu para a vinda do CAIC Escola de Ensino Fundamental, para construção do Campo de futebol do Boa Vista, com infraestrutura no Jardim São Jorge e levou a primeira linha de ônibus circular para transportar as crianças do bairro Parque Orestes Ôngaro para escolas dos bairros adjacentes, foram diversas ações realizadas que contribuíram para melhorar a qualidade de vida dos moradores. Com a emancipação do Município de Hortolândia em 1991, foi candidato na primeira eleição municipal ficando em quarto lugar entre os seis que disputaram. Mesmo sem ser





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

eleito, contribuiu muito para o desenvolvimento da cidade de Hortolândia. Seu Osmar Belufe dedicou a vida por essa cidade que tanto ama, por isso é sempre lembrado como uma figura importante e respeitada.”

II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA

Pela Secretaria Legislativa foi certificado que não há matéria análoga a ser apensada, sendo a proposição encaminhada para leitura em Sessão Plenária na data de 24 de Outubro de 2022, com publicação de sua ementa no DOEM – Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 21 de Outubro de 2022, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Por despacho da Presidência foi encaminhada a Comissão de Justiça e Redação para análise nos termos do artigo 83 do Regimento Interno da Câmara, in verbis:

Art 83 – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Nesse sentido, os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante do Decreto Legislativo nº 141, de 2 de abril de 2014, que dispõe sobre critérios de concessão de Títulos Honoríficos e institui a Medalha de Mérito 19 de Maio e a Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares, nas seguintes disposições:

Art. 3º No momento da proposição devem ser anexadas os seguintes documentos, sob pena de não recebimento:

- I - certidões negativas e criminais, com finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis;***
- II - circunstanciada biografia da pessoa a ser homenageada;***
- III - relação circunstanciada dos serviços ou trabalhos prestados à cidade ou à humanidade pela pessoa homenageada;***
- IV - anuência por escrito do Homenageado, exceto no caso de personalidade de notório reconhecimento público;***
- V - documento comprobatório da atualidade do homenageado nos casos de concessão de Título de Cidadão Honorífico;***
- VI - comprovante de residência do homenageado nos casos de concessão de Título do Cidadão Benemérito;***
- VII- toda e qualquer documentação necessária para provar que os requisitos supracitados foram atendidos.***

Art. 4º Fica vedada a concessão de Título de Cidadão Honorífico:

- I - ao cidadão que tenha sentença criminal condenatória transitada em julgado;***
- II - ao cidadão no exercício de cargo eletivo, candidato ou pré-candidato a cargo eletivo, em ano eleitoral;”***

Art. 5º A tramitação da entrega dos Títulos Honoríficos deve respeitar o artigo 23, inciso XX, da Lei Orgânica do Município e os artigos 200, §2º, e 309, § 3º, inciso III do Regimento Interno.

Em atenção às exigências estipuladas no Decreto Legislativo nº 141/2014, a proposição vem instruída, com justificativa biográfica do homenageado e serviços





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

prestados em Hortolândia, seguida de atestado de antecedentes criminais negativos, de declaração de anuência e autorização para fins de homenagem, demonstrando que toda documentação necessária para provar os requisitos de concessão foram cumpridos pelo Autor.

III – VOTO

Assim e diante dos aspectos que cabe a esta comissão analisar, em razão das justificativas apresentadas, e não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente a constitucionalidade do r. Projeto, nos termos desse Relatório.

É o voto e relatório.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2022.

Vereador Enoque Leal Moura
Relator



